



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 1134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 168/2021 de 05 de Maio de 2021** - Fica estabelecido para o Município de Planalto o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJXY8WEG96BTM1UAOCHUXW

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

### **DECRETO Nº 168/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Planalto, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 .

O Prefeito do Município de Planalto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Planalto o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações , Fundos Especiais, resguardada as correspondentes autonomias, estabelecidas em lei.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade /consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Planalto, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo poder executivo municipal, pelo qual responderá na esfera municipal e junto aos demais órgão de controle.

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

---

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria de Finanças
- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração

Art. 4º Fica instituído no âmbito do município de Planalto, o plano de ação para verificação e instituição dos requisitos mínimos e funcionamento do SIAFIC na forma do anexo I deste decreto.

Art. 5º Os Órgãos envolvidos no processo podem através de atos próprios envolverem um ou mais agentes vinculados ou não as suas estruturas, tendo em vista garantir as condições necessárias a implantação do SIAFIC neste município, inclusive com a instituição de comissões que acharem necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA,** em 05 de Maio de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**









